

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 970 /00. De 07 de junho de 2.000.

Dispõe sobre inexistência de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista o que faculta a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do Processo nº 55.484/2000, Despacho nº 984/2000-AGM., da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da prestação dos serviços discriminados no supradito processo;

considerando o interesse público envolvido na solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

considerando, finalmente o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexistência de licitação para prestação de serviços de contratação de shows musicais, com BANDA BEIJO, GANG DO SAMBA e PARALAMAS DO SUCESSO, através da empresa Osmério Alves Felipe, nos dias 15.07, 22.07 e 30.07 na Praia da Graciosa Temporada 2000, no valor total de R\$ 213.130,00 (duzentos e treze mil, cento e trinta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS/TO., em 07 de junho de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município